



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 19 de maio de 2021, presentes os Auditores:

LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidente-----

ERIC CHIARELLO-----Vice-Presidente-----

RODRIGO RAPOSO-----

CLÁUDIO ROBERTO LOPES DINIZ-----

BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES-----

ALEXANDRE BECK MOUGUILHOT-----

MARCO AURÉLIO RANGEL GOBETTI-----Procurador-----

1. Processo 193/2021 - Jogo: CSA (AL) X Moto Club (MA) – categoria profissional, realizado em 26 de janeiro de 2021 – Copa do Nordeste - Denunciado: Inácio da Silva Oliveira, atleta do CSA, incurso no Art. 258 do CBJD. - **Auditor Relator: Éric Chiarello.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver, Inácio da Silva Oliveira, atleta do CSA, quanto á imputação ao Art. 258 § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do CSA, Dr. Milton Jordão, que juntou prova de vídeo.

2. Processo 194/2021 - Jogo: Jaraguá (GO) X Manaus (AM) – categoria profissional, realizado em 26 de março de 2021 - Copa do Brasil/2021. Denunciados: Igor Guilherme Fraga, atleta do Jaraguá, incurso no Art. 258 do CBJD, Jaraguá incurso no Art.191 do CBJD. - **Auditor Relator: Rodrigo Raposo.**

**STJD****Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Igor Guilherme Fraga, atleta do Jaraguá, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD; multar em R\$ 1.500,00 o Jaraguá, por infração ao Art. 191 do CBJD e, **prazo de 07 dias para juntas aos autos, comprovante de pagamento das taxas de arbitragem.** Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Prova documental da Procuradoria.

Jaraguá não apresentou defesa.

3. Processo 195/2021 - Jogo: Picos (PI) X Boavista (RJ) – categoria profissional, realizado em 07 de abril de 2021 - Copa do Brasil - Denunciado: Fernando Paixão da Silva, atleta do Boavista, incurso no Art. 254 do CBJD. - **Auditor Relator: Claudio Diniz.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Fernando Paixão da Silva, atleta do Boavista, por infração ao Art. 254 § 1º do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Bruno Tavares e Presidente que absolviam”.

Funcionou na defesa do Boavista, Dra. Amanda Borer, que juntou prova de vídeo.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

4. Processo 196/2021 - Jogo: Tombense (MG) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria profissional, realizado em 07 de abril de 2021 – Copa do Brasil -
Denunciados: Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD; Marcos Gabriel do Nascimento, atleta da Equipe do Vasco da Gama, incurso no Art. 258 do CBJD. - **Auditor Relator: Bruno Tavares.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD; absolver, Marcos Gabriel do Nascimento, atleta da Equipe do Vasco da Gama, quanto á imputação ao Art. 258 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama, Dra. Amanda Borer, que juntou prova de vídeo.

5. Processo 197/2021 - Jogo: Coritiba (PR) X União (MT) – categoria amadora, realizado em 16 de março de 2021 – Copa do Brasil Sub 20 -
Denunciado: Jonathan Patrick Lopes de Oliveira, atleta do União, incurso no Art. 243-F § 1º do CBJD. - **Auditor Relator: Alexandre Mouguilhot.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Jonathan Patrick Lopes de Oliveira, atleta do União, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F § 1º, ambos do CBJD”.

União não apresentou defesa.

**STJD****Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol**

6. Processo 198/2021 - Jogo: 4 de Julho (PI) X Vitória (BA) – categoria profissional, realizado em 10 de abril de 2021 – Copa do Nordeste -
Denunciados: Ricardo Moraes Lemos, auxiliar técnico do Vitória, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Francinelton de Oliveira Silva, atleta do 4 de Julho, incurso no Art. 254 § 1º inciso II Do CBJD. - **Auditor Relator: Éric Chiarello.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Ricardo Moraes Lemos, auxiliar técnico do Vitória, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Bruno Tavares e Presidente que absolviam; suspender por 01 partida convertida em advertência, Francinelton de Oliveira Silva, atleta do 4 de Julho, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Claudio Diniz e Dr. Bruno Tavares que absolviam”.

Funcionou na defesa do Vitória, Dra. Patrícia Saleão, que **Requeru lavratura de acórdão**, juntou prova de vídeo, prestou depoimento pessoal, o auxiliar técnico Ricardo Moraes Lemos, depoimento testemunhal, o preparador físico Ednilson Sena e o preparador de goleiro Itamar Ferreira.

Funcionou na defesa do 4 de Julho, Dr. Isaac Chaficks.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

7. Processo 199/2021 - Jogo: Confiança (SE) X Fortaleza (CE) – categoria profissional, realizado em 10 de abril de 2021 – Copa do Nordeste -
Denunciados: Joao Paulo Silveira dos Santos, Atleta do Fortaleza, incurso no Art. 250 § 1º inciso I do CBJD; Daniel Dos Santos Cerqueira, Auxiliar Técnico do Confiança, incurso no Art. 258 do CBJD; Tiago Nascimento dos Santos, Árbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. - **Auditor Relator: Rodrigo Raposo.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência, Joao Paulo Silveira dos Santos, Atleta do Fortaleza, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD; suspender por 01 partida, Daniel Dos Santos Cerqueira, Auxiliar Técnico do Confiança, por infração ao Art. 258 do CBJD; absolver, Tiago Nascimento dos Santos, Árbitro, quanto à imputação ao Art. 266 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Fortaleza, Dra. Bárbara Petrucci, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do Confiança, Dra. Isabelle Galvão, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do Árbitro, Dra. Ester Freitas, que juntou prova de vídeo.

8. Processo 200/2021 - Jogo: Cianorte FC (PR) X Santa Cruz (PE) – categoria profissional, realizado em 13 de abril de 2021 – Copa do Brasil -
Denunciados: José Augusto Soares de Lima, atleta do Santa Cruz FC, incurso no Art. 254-A inciso I do CBJD. - **Auditor Relator: Claudio Diniz.**

**STJD****Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, José Augusto Soares de Lima, atleta do Santa Cruz FC, por infração ao Art. 250 inciso II, face a desclassificação do Art. 254-A inciso I do, ambos CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Bruno Tavares que aplicava a pena de advertência”.

Funcionou na defesa do Santa Cruz, Dra. Bárbara Petrucci, que juntou prova de vídeo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021.

André Luiz B. da Silva

André Luiz
Secretário.